



Publicado no DOE
Dia 105/14
Página 30
Caderno Executivo



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
PRESIDÊNCIA

CONVÊNIO Nº. 030/2014

Convênio celebrado entre a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA – JUCEB e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU / PROCURADORIA FEDERAL DO ESTADO DA BAHIA - AGU para acesso ao banco de dados de Cadastro de Empresas da JUCEB.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**, Autarquia Estadual, vinculada à Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração - SICM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.574.983/0001-11, com sede à Rua Miguel Calmon, nº 28, Comércio, Salvador – Bahia, CEP 40.015-010, doravante designada **JUCEB**, representada por seu Presidente, **FRANCISCO NOBRE DE OLIVEIRA**, e a **ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO-AGU / PROCURADORIA FEDERAL DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.489.410/0002-42, com sede na cidade de Salvador, Av. Luís Viana Filho, 2155 - Salvador / CEP 41.730-101, neste ato representado por seu **PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL DO ESTADO DA BAHIA, DR. FREDERICO CEZARIO DE CASTRO SOUZA**, considerando que a Junta Comercial do Estado da Bahia possui cadastro de todas as empresas mercantis do Estado da Bahia em meio eletrônico e que as informações a serem fornecidas estão disponíveis na forma da Lei Federal nº. 8.934/94, regulamentada pelo Decreto nº 1.800/96, resolvem celebrar o presente Convênio com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº. 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo o acesso ao banco de dados “on-line” da **JUCEB para AGU - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**, para a obtenção de informações cadastrais de empresas, restringindo-se o seu acesso apenas para consulta e impressão de informações necessárias para instrução dos processos em tramitação. Serão liberadas 30 (TRINTA) contas de usuários para acesso ao banco de dados.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

- a) Indicar e credenciar, formalmente por documento específico, 2 (dois) servidores públicos que serão responsáveis pelo cadastramento e gerenciamento das contas de usuário de acesso ao banco de dados;
- b) Utilizar o acesso, objeto deste Convênio, exclusivamente nas atividades que lhe compete exercer, não podendo transferi-lo a terceiros, seja a que título for, ou, de qualquer forma, divulgar as informações acessadas;
- c) Disponibilizar infra-estrutura tecnológica necessária para a viabilidade do acesso, realizando, por seus próprios meios, as manutenções que forem necessárias;
- d) Treinar os servidores públicos quanto à operacionalização do sistema;
- e) Responsabilizar-se perante a JUCEB e terceiros, pelos acessos efetuados por seus servidores credenciados, bem como pela utilização indevida das informações obtidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEB

- a) Tornar disponível o acesso ao banco de dados pela utilização de um sistema próprio por meio de senha pessoal a ser utilizada única e exclusivamente pelos servidores públicos indicados, estabelecido os limites de segurança e privacidade quanto às informações a serem disponibilizadas;
- b) Treinar os 2 (dois) servidores públicos da AGU, indicados em OFÍCIO N° 174/2014/PF-BA/PGF/AGU, no dia 17/03/2014, conforme anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado ou alterado por interesse das partes, através de termos aditivos, bem como denunciado, de comum acordo ou unilateralmente, por qualquer uma das partes, mediante simples comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.



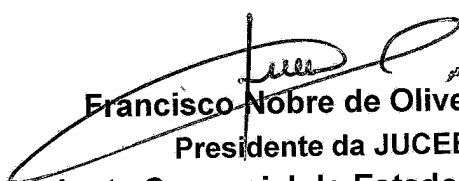
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

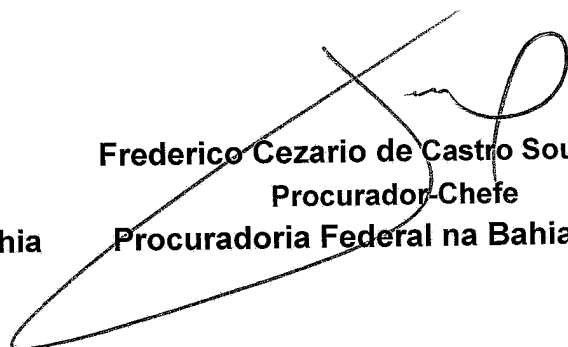


Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador para dirimir qualquer dúvida sobre o presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Salvador, 24 de abril de 2014.


Francisco Nobre de Oliveira
Presidente da JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia


Frederico Cezario de Castro Souza
Procurador-Chefe
Procuradoria Federal na Bahia

TESTEMUNHAS:

1.

2.



**Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB**

ATOS DA PRESIDÊNCIA:
RESUMO: C OEB e a AGU a consulta de os dados ca são de inform anos, a conte e Frederico Ficam çance dos process ZADORA LTI SERVIÇOS i empresa TR 3; nº 973629 29 2 036520 0112065 5. E

PRÉVIA:

no Nº 030/2014, Firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCB e a AGU a consulta de os dados cadastrais de empresas, restringindo-se o seu acesso apenas para consulta e impressões necessárias para instrução dos Processos em tramitação. Prazo: 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação. Assinaturas: Francisco Nobre de Oliveira pela JUCEB e Frederico Castro Souza pela AGU.

com base no art. 72, do Dec. 1.800/96, após transcurso do prazo, os atos praticados sob nº 97369744 em 28/03/2014 da empresa SCORPION DE DETEÇÃO E NIRE 29 2 0291490 3; nº 97368512 em 25/03/2014 da empresa LALUMA INFORMATICA LTDA- NIRE 29 2 0292103 9; nº 97367581 em 21/03/2014 da empresa DIAMANTINA TRASPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA – NIRE 29 2 0280179 em 27/02/2014 da empresa GOES SANTOS SERVIÇOS LTDA EPP – NIRE nº 29901120655 em 19/12/2013 da empresa SOUZA CRUZ S/A – NIRE 29 9 29 26.05.2014. Ass. Francisco Nobre de Oliveira – Presidente.//

Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – IBAMETRO

EDITAL DE LICITAÇÃO
O Ordenador de Despesas do IBAMETRO, Órgão Delegado do INMETRO no Estado da Bahia, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de medição, pelo recebimento de propostas relacionadas à Resolução C da publicação de pagamento e Setor Público de julgamento recebido o prazo de 05 dias úteis a contar da publicação.

CONDIÇÕES:

As despesas do IBAMETRO, Órgão Delegado do INMETRO no Estado da Bahia, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de medição, pelo recebimento de propostas relacionadas à Resolução C da publicação de pagamento e Setor Público de julgamento recebido o prazo de 05 dias úteis a contar da publicação, deverão ser pagas pelo interessado em até 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de cancelamento do processo licitatório. Decorrido o prazo mencionado sem que o interessado tenha efetuado o pagamento, haverá a inclusão no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados do Setor Público – CADIN, inscrição do débito em Dívida Ativa do INMETRO e posterior execução fiscal. Fundamentação Legal – Art. 8º, II, da Lei 9.933/99. Para pagamento, os débitos serão acrescidos de juros e multa de mora, conforme art. 17-A da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

INTERESSADO
JOSE SILVA AKE
LUIZ FABIANO A
VALDEMAR ARA
MOACYR DOS S

INTERESSADO	CNPJ/CPP	Nº DO PROCESSO	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO
JOSE SILVA AKE	13034840301-00	7183112	349780
LUIZ FABIANO A	10589960001-08	822112	1654592
VALDEMAR ARA	0414536507	899112	5891692
MOACYR DOS S	4216451803002-29	921112	1654590

Vistas dos re
TRO no Est.
Osny Bonfir

Os atos processuais poderão ser obtidos no IBAMETRO, órgão Delegado do INMETRO no Estado da Bahia, localizado na Rua Minas Gerais, 403, bairro da Pituba, Salvador/BA. Contato: Diretor Geral - IBAMETRO

Portaria IBA
O Diretor G
atribuições c
com o item 1
RESOLVE

Portaria DG nº 64/2014.
O Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – IBAMETRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria INMETRO nº 201/2002,

1. Determina
Lote 02 Dist
06/06/2014.
03/06
04/06
05/06
06/06

Os proprietários de taxímetros deverão dirigir-se, à avenida na Quadra QVA, Lote 02, Distrito Industrial do S. Francisco, Município de Juazeiro no período de 02/06/2014 à 06/06/2014, das 08h às 12h e de 14h às 17h conforme tabela abaixo para que sejam realizados os procedimentos de manutenção e reparação dos instrumentos de medição. Os interessados deverão apresentar o certificado da última verificação, mostrando também o selo de gás natural veicular preenchido, para os que se utilizam daquele tipo de combustível. O não cumprimento ou falta de justificativa do interessado na data aprazada, ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

DATA	Nº AVANÇADA
02/06	001 a 030
03/06	031 a 060
04/06	061 a 090
05/06	091 a 120
06/06	Retardatários

DATA	Nº AVANÇADA
02/06	001 a 030
03/06	031 a 060
04/06	061 a 090
05/06	091 a 120
06/06	Retardatários

Osny Bonfir
Diretor Geral

Assessor

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 028 DE 26 DE MAIO DE 2014.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo nº 0900140007850, resolve conceder a RICARDO DE ALMEIDA MELO, Assessor Técnico, símbolo DAS-3, matrícula nº 24.493.706-3, 9% (nove por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o art. 84, da Lei nº 6.677, de 26.09.94. Diretoria Administrativa, em 26 de maio de 2014. ICARO PASSOS
Diretor

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de – Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA

RESUMO DA APOSTILA AGERBA - DQS Nº 766/2014

Processo nº: 0901130076626
Concedente: AGERBA - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia
Concessionária: Auto Viação Camurupipe Ltda.
Objeto: Resolve revogar a Apostila AGERBA - DQS nº 259/2006.
Data da assinatura: 22 de maio de 2014.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÔA
Diretor Executivo

Departamento de Infraestrutura de Transportes da Bahia – DERBA**AUXILIO FUNERAL**

Post	Interessado	Senador falecido	Processo
1811-4	Edna Chagas Nery	Erasminda Dias Nery	1446381

Saulo Pontes, Diretor Geral.

SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 028, de 26 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar EDSON ABDON PEIXOTO FILHO para, na condição de titular, compor o Comitê Estadual para Prevenção e Enfrentamento à Tortura – CEPET, da Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, como representante do Ministério Público Federal, em substituição a DOMENICO D'ANDREA NETO.

ALMIRO SENA SOARES FILHO
Secretário

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/SJCDH/2013. PARTES: O ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, e o INSTITUTO EIVALDO LODI, NÚCLEO REGIONAL DA BAHIA – IEL/BA. OBJETO: alteração do caput, dos parágrafos segundo e terceiro da Cláusula Terceira do Convênio nº 007/SJCDH/2013, celebrado entre a Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SJCDH) e o Instituto Lodi (IEL), que tem como objeto a cooperação técnica e financeira para a intermediação de estagiários supervisionados, conforme plano de trabalho, ajustes no cronograma de execução do projeto e justificativas constantes no processo administrativo nº 1200130095561.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**Companhia de Engenharia Ambiental e Recursos Hídricos da Bahia – CERB**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CIA. DE ENGENHARIA AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS DA BAHIA – CERB
C.G.C. / MF 13.529.136/0001-35

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA